



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 012/2019

Edital de Pregão Eletrônico UFMG nº 005/2019
UASG: 153254
Processo Administrativo nº: 23062.007270/2019-31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado(a) pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49 sediada na Rua Maura, 803 – Bairro Ipiranga – CEP 31160-200 – Belo Horizonte – Minas Gerais doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP-MG e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.007270/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **condução de veículos**, na forma contínua mediante alocação de postos de trabalho de **MOTORISTA CATEGORIA D e E** com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas de transporte do CEFET/MG, utilizando na execução dos serviços mão de obra capacitada e com experiência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Motorista D e E	Posto de Trabalho	10	R\$ 5.106,96
TOTAL MENSAL			R\$ 51.069,60	
TOTAL ANUAL			R\$ 612.835,20	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **sua assinatura** e encerramento após 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

2.3. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **51.069,60** (Cinquenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 612.835,20** (Seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153015

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108111

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: LGESTP0100N

Nota de Empenho Inicial: 2019NE800210

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, ..16 de.....ABRIL..... de 2019

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Sr. Gimar Barcellos
ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
Representante legal da CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 012/2019

ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.552.404/0001-49 por intermédio de seu representante legal, o Sr. GIMAR BARCELOS, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO] e do CPF [REDAZIDO] **AUTORIZA** o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 05/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 16 de ABRIL de 2019

Sr. Gimar Barcellos
ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
Representante legal da CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.007270/2019-31

Contrato nº: 012/2019

Objeto: Motoristas

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP UFMG nº 05/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 012/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ALAN DE CASTRO ALVES
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	ENCARREGADO OPERACIONAL
Cargo:	ENCARREGADO OPERACIONAL
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

Sr. Gimar Barcellos
ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

Belo Horizonte, 16 de ABRIL de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.

(Nome e Cargo do Fiscal)



Ministério da Educação**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 004/2014
Nº Processo: 23062.001855/2013-51. Permitente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Permissionária: 19.235.606/0001-34 RANGO DO REI EIRELI. Objeto: Atualização de valores contratuais. Valor mensal: R\$ 3811,77. Energia Elétrica: 88,01. Consumo de água: 83,76. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 15/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062007270201931.

PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Prestação de serviço de condução de veículos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020. Valor Total: R\$612.834,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800210. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 22/04/2019) 153015-15245-2019NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 48/2019 - firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Banco do Brasil S/A - BB, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91.

Objeto: Emissão e administração de cartão com função crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores vinculados ao FNDE, como meio de pagamento das despesas destinadas ao custeio das atividades do grupo PET. Processo: 23034.4007229-2013/14.

Data e Assinaturas: 17/04/2019 - CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA- Presidente do FNDE e MANOEL IRINEU SÁ LIMA - Diretor de Governo do Banco do Brasil.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034037681201815 . Objeto: Aquisição de obras literárias a serem utilizadas por alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2019. ARCIONE FERREIRA VIAGI. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 16/04/2019. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 1.271.069,53. CNPJ CONTRATADA : 05.755.316/0001-07 EDITORA TAVOLA INFANTO JUVENIL LTDA..

(SIDECE - 22/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034037746201814 . Objeto: Aquisição de obras literárias a serem utilizadas por alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2019. ARCIONE FERREIRA VIAGI. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 16/04/2019. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 1.713.639,02. CNPJ CONTRATADA : 08.463.170/0001-14 EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA..

(SIDECE - 22/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034038022201898 . Objeto: Aquisição de obras literárias a serem utilizadas por alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2019. ARCIONE FERREIRA VIAGI. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 16/04/2019. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 565.281,24. CNPJ CONTRATADA : 19.717.260/0001-00 ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA..

(SIDECE - 22/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034037738201878 . Objeto: Aquisição de obras literárias a serem utilizadas por alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2019. ARCIONE FERREIRA VIAGI. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 16/04/2019. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 879.109,97. CNPJ CONTRATADA : 07.742.550/0001-25 PRIME EDITORIAL LTDA.

(SIDECE - 22/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034053416201876 . Objeto: Aquisição de obras literárias a serem utilizadas por alunos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2019. ARCIONE FERREIRA VIAGI. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 16/04/2019. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 1.008.230,38. CNPJ CONTRATADA : 08.652.668/0001-25 EDELBRA EDITORA LTDA.

(SIDECE - 22/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158156**

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 23244003808201495.

PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 15512542000110. Contratado : ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses, bem como reajustar o valor do contrato, com base no IGP-M/FGV. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/04/2019 a 11/04/2020. Valor Total: R\$154.476,69. Fonte: 8100000000 - 2019NE800342 Fonte: 8100000000 - 2019NE800343 Fonte: 8100000000 - 2019NE800344 Fonte: 8100000000 - 2019NE800345 Fonte: 8100000000 - 2019NE800346 Fonte: 8100000000 - 2019NE800347. Data de Assinatura: 11/04/2019.

(SICON - 22/04/2019) 158156-26425-2019NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**CAMPUS MARAGOGI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 152815**

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 23041015160201818.

PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01199931000123. Contratado : MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigencia dor 12 (doze) meses , e a adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº5, de 25 de maio de 2017 do contrato nº 03/2018/ifal - Campus Maragogi. Fundamento Legal: art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Valor Total: R\$29.640,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800047. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 22/04/2019) 158147-26402-2019NE800069

CAMPUS MURICI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 152803**

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 23041015256201878.

PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01199931000123. Contratado : MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. -.Objeto: Adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2018/CAMPUS MURICI. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018/CAMPUS MURICI. Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020. Valor Total: R\$37.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800091. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 22/04/2019) 158147-26402-2019NE800069

CAMPUS SANTANA DE IPANEMA**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O. de 08/02/2019 , Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se : Valor R\$ 297.148,32

(SICON - 22/04/2019) 158147-26402-2019NE800069

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23228.001.309/2018-95. Ata de Registro de Preços nº 08/2019 - IFAP. Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 02.755.013/0001-04. Item Registrado: 1. Fornecedor: GR LOBATO ME. CNPJ: 31.734.960/0001-09. Item Registrado: 2. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 8.538/2015 e Pregão 09/2019. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 16/04/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158145**

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 23278000912201945.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação vigência contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 57 Inc II . Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data de Assinatura: 25/02/2019.

(SICON - 22/04/2019) 158145-26427-2019NE800015

CAMPUS IRECÊ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158589**

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 23460002727201847.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 4.402,08 (quatro mil quatrocentos e dois reais e oito centavos), equivalente a 25% do valor do Contrato nº 01/2018. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$22.010,41. Fonte: 8100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 18/03/2019.

(SICON - 22/04/2019) 158589-26427-2019NE800014

